



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 27 de fevereiro de 2024 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 447

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3302, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 0160 02.05.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.0401-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 2.000,00 (dois mil reais) Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este Decreto decorrem de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 0168 02.05.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.1201-4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 2.000,00 (dois mil reais) Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 26 de fevereiro de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.303, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 373.500,00 (trezentos e setenta e três mil e quinhentos reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 0091 02.04.00 - 04.122.0052-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.000,00 (um mil reais) 0132 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0052-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 5.000,00 (cinco mil reais) 0134 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0052-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 10.000,00 (dez mil reais) 0141 02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0403-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (cinco mil reais) 0143 02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0403-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 500,00 (quinhentos reais) 0145 02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0403-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais) 0156 02.05.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.0401-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 20.000,00 (vinte mil reais) 0157 02.05.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.0401-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) 0160 02.05.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.0401-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 12.000,00 (doze mil reais) 0173 02.05.04 - EDUCAÇÃO ESPECIAL 12.367.0461-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 5.000,00 (cinco mil reais) 0210 02.06.01 - SAÚDE 10.122.0052-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias Valor: 4.000,00 (quatro mil reais) 0223 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0203-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) 0259 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.303.0230-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 1.000,00 (um mil reais) Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este Decreto decorrem de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 0092 02.04.00 - 04.122.0052-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor:



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 27 de fevereiro de 2024 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 447

1.000,00 (um mil reais) 0141 02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0403-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 5.000,00 (cinco mil reais) 0143 02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0403-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 500,00 (quinhentos reais) 0157 02.05.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.0401-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 20.000,00 (vinte mil reais) 0158 02.05.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.0401-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) 0222 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0203-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) 0222 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0203-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias Valor: 4.000,00 (quatro mil reais) 0262 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.303.0230-3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 1.000,00 (um mil reais) Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 27 de fevereiro de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.343, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede dispensa do serviço em razão de trabalhos prestados junto à Justiça Eleitoral. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504/97, bem como requerimentos das partes interessadas, RESOLVE: Art. 1º Conceder à Vanessa Maria Ozeas Tranches, servidora municipal, dispensa do serviço nos dias 1, 4, 5 e 6 de março de 2024, sem qualquer prejuízo, por ter estado à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declaração apresentada. Art. 2º Conceder à Juceli Graziela Martins Miranda, servidora municipal, dispensa do serviço nos dias 29 de fevereiro, 1 e 4 de março de 2024, sem qualquer prejuízo, por ter estado à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declaração apresentada, restando um dia a ser usufruído oportunamente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 23 de fevereiro de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.344, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede complementação de remuneração paga pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS à servidora municipal que menciona. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no § 1º do artigo 129 da Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993, bem como requerimento da parte interessada, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a complementação de remuneração de benefício de auxílio doença pago pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, à Andréia Rocha de Oliveira, servidora municipal, no período de 21/02/2024 a 03/06/2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 27 de fevereiro de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

LEI Nº 1919, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede revisão geral de remuneração. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica concedida revisão geral de remuneração da ordem de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, do período de janeiro a dezembro de 2023 e um aumento real de 6,29 % (seis vírgula vinte e nove por cento), totalizando 10% (dez por cento) aos servidores públicos municipais, extensivo aos proventos da inatividade e pensão e contratados temporariamente, exceto aos profissionais do magistério público da educação básica. Art. 2º Fica atualizado o piso salarial profissional do magistério público da educação básica do Município em 3,62 % (três vírgula sessenta e dois por cento) para dar cumprimento às disposições da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial nacional da categoria, bem como à Lei Municipal nº 1.293, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a revisão e atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal da educação básica, e um aumento real de 6,38 % (seis vírgula trinta e oito por cento), totalizando 10% (dez por cento). Art. 3º Os vencimentos dos agentes comunitários de



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 27 de fevereiro de 2024 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 447

saúde e dos agentes de combate a endemias serão de 2 (dois) salários mínimos, em cumprimento ao que dispõe a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022. Art. 4º O valor da Unidade Padrão de Vencimento – UPV, previsto no § 1º do artigo 39 da Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997, passa a ser de R\$ 63,94 (sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), na vigência desta Lei. Art. 5º Integram a presente Lei os Anexos I a VII. Art. 6º Esta Lei entra em vigor: I – Para a atualização de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) para os profissionais do magistério público da educação básica, em 1º de janeiro de 2024; II – Para a revisão geral aos demais servidores e os aumentos reais a todas as categorias, a partir de 1º de fevereiro de 2024. Prefeitura Municipal de Areado, em 27 de fevereiro de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral ANEXO ÚNICO – LEI Nº 826/2010 ANEXO I – LEI Nº 1919/2024 Emprego Vagas Jornada semanal de Trabalho Remuneração Agente Comunitário de Saúde 32 40 horas 2 (dois) salários mínimos Agente de Combate às Endemias 10 40 horas 2 (dois) salários mínimos (NR) ANEXO ÚNICO - LEI Nº 929/2011 ANEXO II – LEI Nº 1919/2024 Função Vagas Jornada semanal de Trabalho Remuneração Orientador Social 1 40 horas 3.190,66 Facilitador Social 3 40 horas 1.547,26 (NR) LEI Nº 735 /2009 ANEXO III – LEI Nº 1919/2024 Função Vagas Jornada semanal de trabalho Remuneração Médico do Programa Saúde da Família 5 40 horas 18.389,96 (NR) ANEXO IV - LEI Nº 80/97 ANEXO IV – LEI Nº 1919/2024 CARGO CLASSE INICIAL REFERÊNCIA PROGRESSÃO HORIZONTAL A B C D E F G H I Auxiliar de Serviços Gerais I 1.696,84 1.730,77 1.782,70 1.854,01 1.946,71 2.063,51 2.207,95 2.384,59 2.599,20 2.859,12 II 1.793,99 1.829,87 1.884,77 1.960,16 2.058,17 2.181,66 2.334,37 2.521,12 2.748,02 3.022,82 III 2.273,44 2.318,91 2.388,48 2.484,02 2.608,22 2.764,71 2.958,24 3.194,90 3.482,44 3.830,68 Auxiliar de Serviços de Educação Básica ASB I 1.696,84 1.730,77 1.782,70 1.854,01 1.946,71 2.063,51 2.207,95 2.384,59 2.599,20 2.859,12 ASB II 1.793,99 1.829,87 1.884,77 1.960,16 2.058,16 2.181,65 2.334,37 2.521,12 2.748,02 3.022,82 ASB III 2.273,44 2.318,90 2.388,47 2.484,01 2.608,21 2.764,70 2.958,23 3.194,89 3.482,43 3.830,68 Oficial Especializado I 2.635,99 2.688,71 2.769,37 2.880,15 3.024,16 3.205,61 3.430,00 3.704,40 4.037,79 4.441,57 II 2.955,21 3.014,31 3.104,74 3.228,93 3.390,38 3.593,80 3.845,37 4.153,00 4.526,77 4.979,45 III 3.274,45 3.339,94 3.440,14 3.577,75 3.756,63 3.982,03 4.260,77 4.601,64 5.015,78 5.517,36 Operador de Máquina Pesada I 2.254,32 2.299,41 2.368,39 2.463,12 2.586,28 2.741,46 2.933,36 3.168,03 3.453,15 3.798,47 II 2.573,67 2.625,15 2.703,90 2.812,06 2.952,66 3.129,82 3.348,91 3.616,82 3.942,33 4.336,57 III 2.637,64 2.690,39 2.771,11 2.881,95 3.026,05 3.207,61 3.432,14 3.706,71 4.040,32 4.444,35 Operador de Máquina Leve I 1.696,84 1.730,77 1.782,70 1.854,00 1.946,70 2.063,51 2.207,95 2.384,59 2.599,20 2.859,12 II 2.019,78 2.060,17 2.121,98 2.206,86 2.317,20 2.456,23 2.628,17 2.838,42 3.093,88 3.403,27 III 2.213,58 2.257,85 2.325,58 2.418,61 2.539,54 2.691,91 2.880,34 3.110,77 3.390,74 3.729,81 Motorista I 1.696,84 1.730,77 1.782,70 1.854,00 1.946,70 2.063,51 2.207,95 2.384,59 2.599,20 2.859,12 II 2.342,78 2.389,64 2.461,33 2.559,78 2.687,77 2.849,03 3.048,47 3.292,34 3.588,66 3.947,52 III 2.860,52 2.917,73 3.005,26 3.125,48 3.281,75 3.478,65 3.722,16 4.019,93 4.381,73 4.819,90 Mecânico de Máquina Leve I 2.635,99 2.688,71 2.769,37 2.880,15 3.024,16 3.205,61 3.430,00 3.704,40 4.037,79 4.441,57 II 2.955,21 3.014,31 3.104,74 3.228,93 3.390,38 3.593,80 3.845,37 4.153,00 4.526,77 4.979,45 III 3.274,45 3.339,94 3.440,14 3.577,75 3.756,63 3.982,03 4.260,77 4.601,64 5.015,78 5.517,36 Mecânico de Máquina Pesada I 3.274,45 3.339,94 3.440,14 3.577,75 3.756,63 3.982,03 4.260,77 4.601,64 5.015,78 5.517,36 II 3.912,84 3.991,10 4.110,83 4.275,26 4.489,03 4.758,37 5.091,45 5.498,77 5.993,66 6.593,03 III 4.551,44 4.642,46 4.781,74 4.973,01 5.221,66 5.534,96 5.922,41 6.396,20 6.971,86 7.669,04 Técnico de Nível Médio I 2.637,64 2.690,39 2.771,11 2.881,95 3.026,05 3.207,61 3.432,14 3.706,71 4.040,32 4.444,35 II 3.276,68 3.342,21 3.442,48 3.580,17 3.759,18 3.984,73 4.263,67 4.604,76 5.019,19 5.521,11 III 4.235,00 4.319,70 4.449,29 4.627,26 4.858,63 5.150,15 5.510,66 5.951,51 6.487,14 7.135,86 Técnico de Nível Superior I 4.874,04 4.971,52 5.120,66 5.325,49 5.591,76 5.927,27 6.342,18 6.849,55 7.466,01 8.212,61 II 5.512,95 5.623,21 5.791,90 6.023,58 6.324,76 6.704,25 7.173,54 7.747,43 8.444,69 9.289,16 III 5.960,14 6.079,34 6.261,72 6.512,19 6.837,80 7.248,07 7.755,44 8.375,87 9.129,70 10.042,67 Técnico em Construção Civil I 4.874,04 4.971,52 5.120,66 5.325,49 5.591,76 5.927,27 6.342,18 6.849,55 7.466,01 8.212,61 II 5.512,95 5.623,21 5.791,90 6.023,58 6.324,76 6.704,25 7.173,54 7.747,43 8.444,69 9.289,16 III 5.960,14 6.079,34 6.261,72 6.512,19 6.837,80 7.248,07 7.755,44 8.375,87 9.129,70 10.042,67 Auxiliar Administrativo I 1.696,84 1.730,77 1.782,70 1.854,00 1.946,70 2.063,51 2.207,95 2.384,59 2.599,20 2.859,12 II 2.342,78 2.389,64 2.461,33 2.559,78 2.687,77 2.849,03 3.048,47 3.292,34 3.588,66 3.947,52 III 3.313,01 3.379,27 3.480,65 3.619,88 3.800,87 4.028,92 4.310,95 4.655,82 5.074,85 5.582,33 Agente Administrativo I 2.957,16 3.016,31 3.106,80 3.231,07 3.392,62 3.596,18 3.847,91 4.155,74 4.529,76 4.982,74 II 3.596,03 3.667,95 3.777,99 3.929,11 4.125,56 4.373,10 4.679,21 5.053,55 5.508,37 6.059,21 III 4.235,00 4.319,70 4.449,29 4.627,26 4.858,63 5.150,15 5.510,66 5.951,51 6.487,14 7.135,86 Assistente Administrativo I 4.682,32 4.775,96 4.919,24 5.116,01 5.371,81 5.694,12 6.092,71 6.580,12 7.172,34



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 27 de fevereiro de 2024 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 447

7.889,57 II 5.193,43 5.297,29 5.456,21 5.674,46 5.958,18 6.315,68 6.757,77 7.298,40 7.955,25 8.750,78 III
5.896,29 6.014,22 6.194,65 6.442,43 6.764,55 7.170,43 7.672,36 8.286,15 9.031,90 9.935,09 Médico I 5.193,43
5.297,29 5.456,21 5.674,46 5.958,18 6.315,68 6.757,77 7.298,40 7.955,25 8.750,78 II 5.832,44 5.949,08
6.127,56 6.372,66 6.691,29 7.092,77 7.589,26 8.196,41 8.934,08 9.827,49 III 6.471,34 6.600,76 6.798,79
7.070,74 7.424,27 7.869,73 8.420,61 9.094,26 9.912,74 10.904,02 Odontólogo I 5.193,43 5.297,29 5.456,21
5.674,46 5.958,18 6.315,68 6.757,77 7.298,40 7.955,25 8.750,78 II 5.832,44 5.949,08 6.127,56 6.372,66
6.691,29 7.092,77 7.589,26 8.196,41 8.934,08 9.827,49 III 6.471,34 6.600,76 6.798,79 7.070,74 7.424,27
7.869,73 8.420,61 9.094,26 9.912,74 10.904,02 Técnico de Nível Superior em Saúde I 4.874,04 4.971,52
5.120,66 5.325,49 5.591,76 5.927,27 6.342,18 6.849,55 7.466,01 8.212,61 II 5.512,95 5.623,21 5.791,90
6.023,58 6.324,76 6.704,25 7.173,54 7.747,43 8.444,69 9.289,16 III 5.960,14 6.079,34 6.261,72 6.512,19
6.837,80 7.248,07 7.755,44 8.375,87 9.129,70 10.042,67 Técnico de Nível Superior em Saúde (08 hs) I 6.498,92
6.628,90 6.827,76 7.100,87 7.455,92 7.903,27 8.456,50 9.133,02 9.955,00 10.950,49 II 7.351,21 7.498,24
7.723,19 8.032,11 8.433,72 8.939,74 9.565,52 10.330,76 11.260,53 12.386,59 III 7.947,38 8.106,33 8.349,52
8.683,50 9.117,67 9.664,73 10.341,26 11.168,56 12.173,74 13.391,11 Técnico de Nível Médio em Saúde I
2.637,64 2.690,39 2.771,11 2.881,95 3.026,05 3.207,61 3.432,14 3.706,71 4.040,32 4.444,35 II 3.276,68
3.342,21 3.442,48 3.580,17 3.759,18 3.984,73 4.263,67 4.604,76 5.019,19 5.521,11 III 4.235,00 4.319,70
4.449,29 4.627,26 4.858,63 5.150,15 5.510,66 5.951,51 6.487,14 7.135,86 Auxiliar de Consultório Odontológico
I 1.696,84 1.730,77 1.782,70 1.854,00 1.946,70 2.063,51 2.207,95 2.384,59 2.599,20 2.859,12 II 1.890,58
1.928,40 1.986,25 2.065,70 2.168,98 2.299,12 2.460,06 2.656,86 2.895,98 3.185,58 III 2.017,19 2.057,53
2.119,26 2.204,03 2.314,23 2.453,09 2.624,80 2.834,79 3.089,92 3.398,91 Auxiliar de Enfermagem I 1.696,84
1.730,77 1.782,70 1.854,00 1.946,70 2.063,51 2.207,95 2.384,59 2.599,20 2.859,12 II 1.890,58 1.928,40
1.986,25 2.065,70 2.168,98 2.299,12 2.460,06 2.656,86 2.895,98 3.185,58 III 2.017,19 2.057,53 2.119,26
2.204,03 2.314,23 2.453,09 2.624,80 2.834,79 3.089,92 3.398,91 Agente de Saúde e Administração I 1.696,84
1.730,77 1.782,70 1.854,00 1.946,70 2.063,51 2.207,95 2.384,59 2.599,20 2.859,12 II 2.342,78 2.389,64
2.461,33 2.559,78 2.687,77 2.849,03 3.048,47 3.292,34 3.588,66 3.947,52 III 3.310,52 3.376,73 3.478,03
3.617,16 3.798,01 4.025,89 4.307,71 4.652,32 5.071,03 5.578,14 Fiscal Municipal I 4.682,32 4.775,96 4.919,24
5.116,01 5.371,81 5.694,12 6.092,71 6.580,12 7.172,34 7.889,57 II 5.193,43 5.297,29 5.456,21 5.674,46
5.958,18 6.315,68 6.757,77 7.298,40 7.955,25 8.750,78 III 5.896,29 6.014,22 6.194,65 6.442,43 6.764,55
7.170,43 7.672,36 8.286,15 9.031,90 9.935,09 Fiscal Sanitário I 2.635,99 2.688,71 2.769,37 2.880,15 3.024,16
3.205,61 3.430,00 3.704,40 4.037,79 4.441,57 II 2.955,21 3.014,31 3.104,74 3.228,93 3.390,38 3.593,80
3.845,37 4.153,00 4.526,77 4.979,45 III 3.274,45 3.339,94 3.440,14 3.577,75 3.756,63 3.982,03 4.260,77
4.601,64 5.015,78 5.517,36 Tesoureiro I 5.193,43 5.297,29 5.456,21 5.674,46 5.958,18 6.315,68 6.757,77
7.298,40 7.955,25 8.750,78 II 5.832,44 5.949,08 6.127,56 6.372,66 6.691,29 7.092,77 7.589,26 8.196,41
8.934,08 9.827,49 III 6.471,34 6.600,76 6.798,79 7.070,74 7.424,27 7.869,73 8.420,61 9.094,26 9.912,74
10.904,02 Controlador Geral I 5.832,44 5.949,08 6.127,56 6.372,66 6.691,29 7.092,77 7.589,26 8.196,41
8.934,08 9.827,49 II 6.471,34 6.600,76 6.798,79 7.070,74 7.424,27 7.869,73 8.420,61 9.094,26 9.912,74
10.904,02 III 7.110,33 7.252,54 7.470,12 7.768,92 8.157,37 8.646,81 9.252,09 9.992,25 10.891,56 11.980,71
Secretário Geral da Prefeitura I 7.443,61 7.592,48 7.820,26 8.133,07 8.539,72 9.052,11 9.685,75 10.460,61
11.402,07 12.542,28 II 8.083,68 8.245,35 8.492,71 8.832,42 9.274,04 9.830,49 10.518,62 11.360,11 12.382,52
13.620,77 III 8.724,39 8.898,87 9.165,84 9.532,47 10.009,10 10.609,64 11.352,32 12.260,50 13.363,95
14.700,34 ANEXO II – LEI Nº 606/2008 ANEXO V – LEI Nº 1919/2024 CARGO CÓDIGO/ NÍVEL INICIAL
REFERÊNCIA PROGRESSÃO HORIZONTAL A B C D E F G H I O A 03 04 A 05 06 A 10 11 A 15 16 A 20 21 A 25 26 A
30 31 A 35 36 A 38 39 A 41 ANOS ANOS ANOS ANOS ANOS ANOS ANOS ANOS ANOS ANOS Especialista em
Educação Básica EEB I 5.735,59 5.850,30 6.025,81 6.266,84 6.580,18 6.974,99 7.463,24 8.060,30 8.785,73
9.664,30 EEB II 6.016,23 6.136,55 6.320,65 6.573,48 6.902,15 7.316,28 7.828,42 8.454,69 9.215,62 10.137,18
Assistente Técnico Educacional/Secretario Escolar ATE I 3.944,33 4.023,22 4.143,91 4.309,67 4.525,15 4.796,66
5.132,43 5.543,02 6.041,90 6.646,09 ATE II 4.137,13 4.219,87 4.346,47 4.520,32 4.746,34 5.031,12 5.383,30
5.813,96 6.337,22 6.970,94 Analista da Educação Básica/ Psicólogo Escolar AEB I 4.874,04 4.971,52 5.120,66
5.325,49 5.591,76 5.927,27 6.342,18 6.849,55 7.466,01 8.212,61 AEB II 5.113,58 5.215,86 5.372,33 5.587,23
5.866,59 6.218,58 6.653,88 7.186,19 7.832,95 8.616,25 Analista da Educação Básica/ Nutricionista AEB I
4.874,04 4.971,52 5.120,66 5.325,49 5.591,76 5.927,27 6.342,18 6.849,55 7.466,01 8.212,61 AEB II 5.113,58
5.215,86 5.372,33 5.587,23 5.866,59 6.218,58 6.653,88 7.186,19 7.832,95 8.616,25 Analista da Educação
Básica/ Auxiliar de Biblioteca/Bibliotecário AEB I 3.612,17 3.684,41 3.794,95 3.946,74 4.144,08 4.392,73
4.700,22 5.076,23 5.533,09 6.086,40 AEB II 3.788,73 3.864,50 3.980,44 4.139,65 4.346,64 4.607,43 4.929,95
5.324,35 5.803,54 6.383,90 ANEXO II-A – LEI Nº 606/2008 ANEXO VI – LEI Nº 1919/2024 CARGO CÓDIGO/



Diário Eletrônico
Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 27 de fevereiro de 2024 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 447

NÍVEL INICIAL	REFERÊNCIA	PROGRESSÃO HORIZONTAL A	B	C	D	E	F	G	H	I	O	A 03	04	A 05	06	A 10	11	A 15	16	A 20	
21	A	25	26	A	30	31	A	35	36	A	38	39	A	41	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS
Assistente Técnico Educacional/Secretario Escolar ATE I																					
		3.120,57													3.182,98						
		4.060,54													4.780,06						
		4.598,07													5.258,07						
ATE II																					
		4.598,07													5.271,92						
		4.598,07													3.337,36						
		4.598,07													3.437,48						
		4.598,07													3.574,98						
		4.598,07													3.753,72						
		4.598,07													3.978,95						
		4.598,07													4.257,47						
Analista da Educação Básica/ Nutricionista AEB I																					
		4.598,07													3.274,46						
		4.598,07													3.339,95						
		4.598,07													3.440,15						
		4.598,07													3.577,75						
		4.598,07													3.756,64						
		4.598,07													3.982,04						
		4.598,07													4.260,78						
		4.598,07													4.601,64						
		4.598,07													5.015,79						
		4.598,07													5.517,37						
		4.598,07													AEB II						
		4.598,07													3.912,98						
		4.598,07													3.991,23						
		4.598,07													4.110,97						
		4.598,07													4.275,41						
		4.598,07													4.489,18						
		4.598,07													4.758,53						
		4.598,0																			

LEI Nº 1920, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 02.07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.244.0052 – 3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.135 – Incentivo as Entidades Assistenciais 1.660.99 –Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Valor: 300.000,00 (trezentos mil reais) Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este Decreto decorrem de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 27 de fevereiro de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 1921, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 Código Unidade Unidade/Sub-unidade orçamentária Projeto/Atividade Finalidade Valor 02.07.03 Secretaria Municipal de Ação Social 2.135 - Subvenções Sociais Formalização da parceria entre o Poder Público e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Areado, conforme Lei nº13.019/2014 para transferência/ liberação de recursos provenientes de Emenda parlamentar nº14070011, do Deputado Federal Odair Cunha, destinado em parcela única a ser repassado para a Entidade visando a complementação financeira do custeio de manutenção de suas atividades no ano de 2023/2025, para pagamento de funcionários, seja da instituição ou prestadores de serviços e na manutenção de despesas diversas e aquisição de materiais de consumo diversos, entre outros. R\$300.000,00 “(AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 27 de fevereiro de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 1922, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “ 02 - Poder Executivo 07- Secretaria Municipal de Ação Social 03 – Fundo Municipal de Assistência Social Funcional Econômica Especificação 2024 08.244.0052.2.135 3350.43.00 Subvenções Sociais 300.000,00 Plano Plurianual –



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 27 de fevereiro de 2024 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 447

Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 07- Secretaria Municipal de Ação Social 03 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0052.2.135 – Incentivo as Entidades Assistenciais 2024 300.000,00” (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 27 de fevereiro de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 1923, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Lei nº 1896, de 6 de dezembro de 2023, que “Concede subvenções sociais”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Acresce em R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais) o valor da subvenção social prevista na Lei nº 1896, de 6 de dezembro de 2023, a ser concedida à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Areado no decorrer do exercício de 2024. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 27 de fevereiro de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Publicação de Termo aditivo – Processo nº 004/21 – Dispensa nº 002/21. Objeto: reajuste do valor da locação do imóvel localizado à Praça Henrique Vieira, nº 173, Bairro Centro, nesta cidade de Areado-MG, CEP.: 37.140-000 destinado à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de R\$ 1.885,45 para R\$ 1.955,34. Partes: Município x **MARCUS VINÍCIUS PRADO FERNANDES**, aditivo nº 006/2024, ass.: 08-02-24 - Areado/MG - Douglas Ávila Moreira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Publicação de Termo aditivo – Processo nº 014/21 – Dispensa nº 007/21. Objeto: reajuste do valor da locação do imóvel localizado à Rua Vereador Sebastião Fernandes, nº 140, Bairro Centro, nesta cidade de Areado-MG, CEP.: 37.140-000 destinado à instalação do almoxarifado da Atenção Básica pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de R\$ 931,33 para R\$ 965,85. Partes: Município x **MARCOS FERREIRA MARTINS**, aditivo nº 006/2024, ass.: 08-02-24 - Areado/MG - Douglas Ávila Moreira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Publicação de Termo aditivo – Processo nº 004/23 – Dispensa nº 001/23. Objeto: prorrogar a vigência do contrato da locação do imóvel localizado à Rua Prefeito Francisco Pio da Silveira, nº 451, Bairro Nova Areado, nesta cidade de Areado-MG, CEP.: 37.140-000 destinado a acomodar itens novos como materiais de educação física, artigos de recreação e equipamentos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Partes: Município x **JOSÉ ALENCAR DOS SANTOS**, aditivo nº 001/2024, ass.: 16-01-24 - Areado/MG - Douglas Ávila Moreira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: PROCESSO Nº 021/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual contratação especializada na prestação de serviços de publicação de editais, contratos, leis e outros atos oficiais do poder executivo municipal em jornal de grande circulação regional diário digital e impresso, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Areado torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a partir do dia 27/02/2024 às 17:00 horas, as propostas deverão ser cadastradas até o dia 01/03/2024 às 17:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 04/03/2024. A fase de lance será das 11:45 às 17:45 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://areado.mg.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3293-1333 ou e-mail: compras@areado.mg.gov.br. Areado, 27/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Torna público o extrato de Ata e Contrato do pregão nº 59/2023, processo licitatório nº 161/2023, referente à aquisição de material esportivo. Partes: Município x **WESLEY SILVA AMORIM**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 30.943.817/0001-64. Ata nº 175/2024, ass.: 05/02/2024 e



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 27 de fevereiro de 2024 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 447

vigência: 05/02/2025. Contrato nº 144/2024 no valor de R\$ 13.420,70, ass.: 05/02/2024 e vigência: 31/12/2024
- Douglas Ávila Moreira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Torna público o extrato de Ata e Contrato do pregão nº 59/2023, processo licitatório nº 161/2023, referente à aquisição de material esportivo. Partes: Município x **ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 47.252.266/0001-95. Ata nº 172/2024, ass.: 05/02/2024 e vigência: 05/02/2025. Contrato nº 141/2024 no valor de R\$ 10.372,00, ass.: 05/02/2024 e vigência: 31/12/2024 - Douglas Ávila Moreira - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Areado, em 27 de fevereiro de 2024.

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral